



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2022, de 27 de agosto de 2019

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.433,53 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar o crédito autorizado pela Lei 2014, de 14/08/2019, destinados a execução de restauração de equipamento público comunitário, com recursos do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº 844844/2017, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 – Poder Executivo
02.06 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
02.06.00 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
15.451.0012.1083.0000 – Restauração de equipamento público – CR nº 844844/2017
4.4.90.51.00 – Obras e instalações - Convênio
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Contrapartida

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO 020200 – Assessoria Jurídica 04.122.0003.2005.0000 – manutenção da Assessoria Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00
02 – PODER EXECUTIVO 020600 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços 15.452.0012.2047.0000 – Conservação de praças e jardins 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00
02 – PODER EXECUTIVO 020600 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços 26.782.0012.2050.0000 – Manutenção do Terminal Rodoviário 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 – PODER EXECUTIVO

020701 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2062.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

021001 – DEC-Livre

12.368.0007.2013.0000 – Manutenção do Sistema de Ensino

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 2.433,53

TOTALR\$ 12.433,53

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei N.º 1962, de 12 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

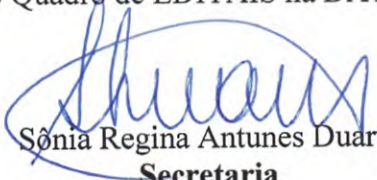
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 27 de agosto de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria